



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

PARECER CONTROLE INTERNO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 033/2018
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL.

Senhor Presidente,

O Processo em análise por esse Controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa de Licitação** nº 033/2018, **que tem por objetivo, adquirir Contratação de Serviços Técnicos especializados em Engenharia Civil.**

Analisando o processo licitatório, verificamos que o procedimento obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei nº 8.666/93. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória dispensa, objetivo, adquirir Contratação de Serviços Técnicos especializados em Engenharia Civil, para elaboração dos Projetos Arquitetônico e 3D, estrutural e elétrico, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma, físico e financeiro, B.D.I., para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Alvorada - TO, uma vez que não se encontrou irregularidade quaisquer, o parecer do Controle Interno é favorável após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº 033/2018, verificou no órgão responsável, que o processo foi efetuado em conformidade com as exigências e que o mesmo está DE ACORDO com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos.

É o parecer, À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Alvorada/TO, 13 de Novembro de 2018.

VITOR TELES CARDOSO
Chefe de Controle Interno